



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2017-PMI

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, do art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de caminhão basculante, para atender a necessidade da coleta de lixo e entulho da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte de Igarapé –Açu.

II - Contratada:

Francisco Antônio Granado de Oliveira. (CPF: 302.429.162-87)

João Paulo Barbosa Alves (CPF: 007.255.032-54)

Carlos Antônio Pires Lima (CPF: 072.258.062-20)

III – Caracterização de Situação que Justifique a Dispensa: Trata-se a presente justificativa para a contratação de serviços de locação de caminhão basculante em prol da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu/ Secretaria Municipal de Obras, Serviços urbanos e transporte; tendo em vista q a Secretaria realiza diversos trabalhos na sede e no interior do Município de Igarapé – Açu, e a mesma necessita de caminhões para atender a grande demanda de lixo e dos entulhos; Dá-se a importância da contratação de caminhões basculante para a realização do referido Serviço, uma vez que os caminhões da prefeitura encontram-se sucateados (falta de peças, pneus e manutenção)

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa identificada no Item II foi escolhida porque (I) ofertou o menor preço (II) é do ramo pertinente, (III) apresentou toda a documentação de pessoa física (CNH, documento dos veículos, comprovante de residência, RG e CPF).

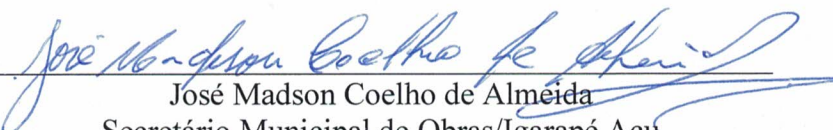
V - Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, conforme cotações de preço arroladas nos autos, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no caput da Art. 24, Inc.IV da Lei 8.666/93.

Igarapé - Açu, 02 de Janeiro de 2017.


José Madson Coelho de Almeida
Secretário Municipal de Obras/Igarapé Açu
Decreto nº 019/2017